



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

LEI Nº 1.125, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera a estrutura do quadro de pessoal técnico-administrativo da Câmara Municipal de Horizonte e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas, na estrutura do quadro de servidores técnico-administrativos da Câmara Municipal de Horizonte, 50 (cinquenta) novas vagas para os cargos efetivos existentes na atual Estrutura Administrativa, regida pela Lei 864/2011, em seu anexo único, com nomenclatura, quantidade, vencimento base, carga horária e qualificação mínima exigida por cargo especificado no Anexo único desta lei.

Art. 2º As vagas dos cargos constantes no Anexo Único desta lei serão preenchidas obrigatoriamente por meio de aprovação em concurso público, de provas e/ou provas de títulos, conforme legislação específica.

Art. 3º As vagas criadas, para os cargos listados no Anexo Único desta Lei, serão preenchidas com a convocação dos candidatos classificados e classificáveis para os cargos previstos em todos os Concursos Públicos realizados pela Câmara Municipal de Horizonte, a partir do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2015, inclusive, durante o período de validade dos referidos concursos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º O Presidente do Poder Legislativo Municipal baixará decreto regulamentando as atribuições específicas para os cargos criados por esta lei.

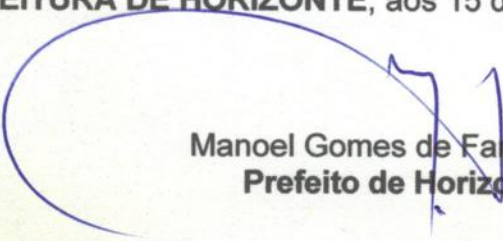
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.





**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 15 de fevereiro de 2016.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte





**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º da LEI Nº 1.125, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

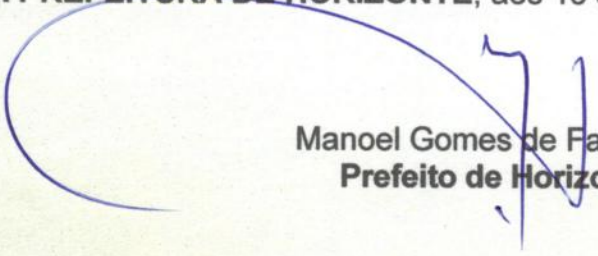
Nomenclatura do Cargo	Vagas	Vencimento Básico	Carga Horária Semanal	Qualificação Exigida
Advogado	02	3.832,60	40h/s	Formação de Nível Superior em Direito e Registro Profissional
Assistente de Administração	20	1.500,00	40h/s	Ensino médio completo e curso na área de informática
Assistente de Plenário	10	1.175,15	40h/s	Ensino médio completo
Redator Legislativo	03	1.615,60	40h/s	Ensino médio completo e curso na área de informática
Auxiliar de Serviços Gerais	05	880,00	40h/s	Ensino Fundamental I (5º ano do ensino fundamental) completo
Contador	01	3.882,60	40h/s	Formação de Nível Superior em Ciências Contábeis e registro profissional
Técnico em Informática	05	1.200,00	40h/s	Ensino médio completo e curso técnico na área de informática
Vigia	04	880,00	40h/s	Ensino Fundamental I (5º ano do ensino fundamental) completo





**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 15 de fevereiro de 2016.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte

